



PORTARIA N.º 20.099, DE 05/02/2024.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO PERMANENTE DE
ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS
DESCENTRALIZADOS – COPARD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES E DEMAIS LEGISLAÇÃO CORRELATA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS DESCENTRALIZADOS (COPARD):

SERVIDOR	MATRÍCULA	VINCULO	FUNÇÃO
Gilse Helena Rangel Nunes	516	Efetivo	Presidente
Andréa Maria Rosa Scopel	34819	Comissionado	Membro
Daiene Souza Gonçalves	22203	Efetivo	Membro
Edson de Souza Nascimento	33706	Comissionado	Membro
Elyne Mara Devens Costalonga	652	Efetivo	Membro
Ana Paula Marciano de Oliveira	27921	Efetivo	Membro
Jucineia Piffer Zamprogno Machado	6161	Efetivo	Membro
Lucimara Aparecida Scopel de Amorim	2822	Efetivo	Membro
Marta Comério Cararetto	7451	Efetivo	Membro
Viviane de Souza Reis	35057	Efetivo	Membro

Art. 2º São atribuições da COPARD

I – definir junto à gestão da Secretaria de Educação o valor da distribuição Per Capita Anual, Verba Extra, Verba Complementar de Custeio e Capital e Ações Governamentais;

II – elaborar minuta de Portaria regulamentando o repasse de Recursos por meio do Programa de Descentralização de Recursos;

III – informar os valores a serem repassados quanto à natureza da despesa e orientar os diretores das 51 (cinquenta e uma) escolas municipais e do Polo UAB para elaboração do Plano de Aplicação, via capacitação;

IV – analisar e aprovar os Planos de Aplicações dos Programas: PRODER Verba Anual, PRODER Verba Extra, PRODER Verba Complementar, PRODER Verba de Capital, PRODER Verba das Ações Governamentais e Programa Dinheiro Direto na



Escola – PDDE Educação Básica - 1ª e 2ª Parcelas, PDDE Parcela Desempenho, PDDE Emergencial,

V – acompanhar a execução dos recursos, por meio de visitas *in loco* e atendimento individualizado aos diretores;

VI – analisar e deliberar as solicitações de verbas complementares e aquisições de materiais permanentes, emitindo parecer;

VII – elaborar manual de instruções e cronograma de operacionalização dos Programas;

VIII – realizar capacitação presencial para apresentação das legislações vigentes e atualização do manual de orientação para execução e prestação de contas dos recursos financeiros;

IX – orientar os Membros dos Conselhos Escolares quanto às atribuições e responsabilidades;

X – analisar contratos de prestação de serviços para melhorias na infraestrutura das escolas;

XI – atuar como órgão fiscalizador da execução dos recursos;

XII – propor aplicação de sanções quando do descumprimento dos preceitos legais das ações do PRODER e PDDE, por parte das escolas;

XIII – analisar, deliberar, emitir parecer acerca das solicitações de recursos financeiros, e demais documentações que versem sobre o Programa de Descentralização de Recursos – PRODER e Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Educação Básica - 1ª e 2ª Parcelas, PDDE Parcela Desempenho, PDDE Tempo de Aprender, PDDE Emergencial, PDDE Educação Conectada, PDDE Cantinho da Leitura, PDDE Escola Acessível – Sala de Recursos e PDDE Educação e Família;

XIV – emitir parecer após análise da prestação de contas dos Programas, conforme Leis Municipal nº 4.449 de, 05/04/2022 e Federal nº 11.947, de 16/06/2009 (aprovada, aprovada com ressalvas e reprovada).

§ 1º Nas prestações de contas do PRODER, é atribuição da COPARD deliberar, emitindo decisão, acerca de:

a) PRODER Verba Anual;

b) PRODER Verba Extra;

c) PRODER Verba Complementar;

d) PRODER Ação Governamental Inovação Tecnológica;

e) PRODER Ação Governamental de Acessibilidade e Adequação de Combate a Incêndio;

f) PRODER Ação Governamental de Climatização dos Ambientes Escolares;

g) PRODER Ação Governamental Segurança Patrimonial;

h) PRODER Ação Governamental Adequações Emergenciais;

i) PRODER Ação Governamental Adequação e Ampliação de Espaço;

j) Outros Programas criados pelo Governo Municipal.

§ 2º Nas prestações de contas do PDDE, é atribuição da COPARD deliberar, emitindo decisão, acerca de:

a) PDDE Educação Básica

b) PDDE Tempo de aprender;





- c) PDDE Emergencial COVID 19;
- d) PDDE Educação Conectada;
- e) PDDE Cantinho da Leitura;
- f) PDDE Sala de Recurso;
- g) PDDE Educação e Família;
- h) PDDE Parcela Desempenho;
- i) Outros Programas criados pelo Governo Federal.

§ 3º O inciso XI não se estende a por menores ocorridos durante a execução e contratação dos bens e serviços, sendo essa responsabilidade atribuição exclusiva do gestor da Unidade Executora;

Art. 3º As ações específicas desempenhadas pela Comissão serão definidas em regulamento próprio, em consonância com a legislação aplicável aos Programas.

Art. 4º Os trabalhos realizados pela Comissão serão remunerados conforme o artigo 5º da Lei 3.529/2011.

Art. 5º Os membros se reunirão em sessões ordinárias, semanalmente, conforme calendário da COPARD, ou sempre que necessário, por meio de convocação do Presidente.

§ 1º A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não comparecerem.

§ 2º O presidente, em caso de sua ausência ou impedimento, indicará um membro da Comissão para substituí-lo nas reuniões.

§ 3º O membro da Comissão somente poderá faltar à reunião nos casos de férias e faltas legais.

Art. 6º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente, além do voto pessoal, o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 7º Os trabalhos da comissão são realizados de forma contínua durante todo o exercício, para atender as demandas das escolas que ocorrem ininterruptamente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 18.086, de 22/03/2022.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3400300037003100320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

